

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Estudos Preliminares de Contratação IN 1/2018TREP n°
0971427/2021 - SEGEC****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se no Documento de Formalização da Demanda, ID 0971427, deste processo. Torna-se necessária a terceirização deste serviço, contratação essa autorizada através do Decreto nº.2.271, de 08/07/1997. A administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

A contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio dos servidores deste Regional.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

Jailton Caldeira Brant

Raimundo Cabral Guarita

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1. Lei nº 8.666/93 ; Lei nº 10.520/02 ; Decreto nº 5.450/05, com suas alterações. Instruções Normativas nº 05/2014, 03/2017 e 05/2017 SLTI/MPOG e demais normas aplicáveis à matéria.

4.2. E de maneira específica a cada serviço, as orientações são apresentadas a seguir:

Vigilância Armada

- Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30;
- Caderno de Logística SEGES MPOG – Prestação de Serviços de Vigilância

Patrimonial;

- Estudos sobre a composição de custos e formação de preços;

- Portaria N°213 de 2017 do SEGES MPOG sobre Valores Limites e postos de vigilância
- Orientações SEGES MPOG em 30/06/2017 sobre número de postos em vigilância armada;
- Norma Regulamentadora N°16: Atividades e Operações perigosas;
- IN 05/2017 – Anexo VI e VI-A;
- CCT 2020 – Número de registro no MTE PB000387/2020 e Aditivo PB000013/2021

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- 5.1. Os serviços de vigilância vêm sendo executados neste Regional há bastante tempo.
- 5.2. O Contrato nº 13/2016 teve sua vigência estipulada em 12 (doze) meses, com prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo início ocorreu em 09.06.2016.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação através de licitação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada a serem prestados no Edifício Sede, Fórum Eleitoral de João Pessoa, NVI João Pessoa e Anexo I - Distrito Industrial.

6.2. Para o atendimento das necessidades, a empresa a ser contratada deverá possuir:

6.2.1. As seguintes qualificações técnicas

6.2.1.1. Autorização do Departamento de Polícia Federal - DPF válida, para o exercício da atividade objeto do presente procedimento licitatório;

6.2.1.2. Certificado válido emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da Paraíba que comprove o exercício da atividade objeto do presente procedimento licitatório;

6.2.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a licitante executa ou executou, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, os serviços objeto do presente procedimento licitatório, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) postos de trabalho.

6.2.1.4. Concernente ao atestado de capacidade técnica, cumpre esclarecer que este visa a comprovar a habilidade gerencial, na atividade de vigilância em transporte de valores, da empresa a ser contratada, tanto na expertise técnica, proveniente de serviços anteriormente executados de maneira satisfatória, quanto na capacidade de gerir seus funcionários e equipamentos aplicados a este tipo de serviço, tais como, armamento, munição, colete balístico, dentre outros. Ademais, o período de experiência e o quantitativo de postos são equivalentes ao da execução contratual, sendo que o quantitativo de postos está limitado em 50% do

total a ser contratado e o período de prática poderia ser de até 3 (três) anos, consoante previsão no item 10.610 do Anexo VII da Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP, de 25.5.2017.

6.2.2. Atender, no mínimo, as condições de habilitação econômico-financeira previstas no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

7.1. Para o quantitativo de postos, considerou-se a contratação anterior - Contrato nº 13/2016. Não obstante, realizou-se estudo dos postos existentes observando-se as necessidades e esta equipe de planejamento chegou ao quantitativo a seguir:

7.2. EDIFÍCIO SEDE

7.2.1. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS DIURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

7.2.2. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS NOTURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

7.2.3. POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA ESCALA 44HS - 02 postos com 01 vigilante (masculino)

7.2.4. POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA ESCALA 44HS - 02 postos com 01 vigilante (feminino)

7.3. FÓRUM ELEITORAL DA JOÃO PESSOA

7.3.1. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS DIURNO - 02 postos com 04 vigilantes (sendo masculino e feminino)

7.3.2. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS NOTURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

7.4. NVI JOÃO PESSOA

7.4.1. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS DIURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

7.4.2. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS NOTURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

7.5. ANEXO I - ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO - DISTRITO INDUSTRIAL

7.5.1. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS DIURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

7.5.2. POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA ESCALA 12HS X 36HS NOTURNO - 02 postos com 04 vigilantes (masculino)

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

8.1. Conforme requisitos definidos, verifica-se que o tipo de terceirização a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública, ressalvadas as especificidades, haja vista necessidade de manter a segurança do Órgão e atender o exposto no Decreto nº 9.507 de 21.09.2018 e Instrução Normativa nº 5 / SEGES/MP, de 25.5.2017.

8.2. Além disso, o modelo escolhido adota a unidade de medida de postos de trabalho com escalas específicas, conforme detalhado a seguir, em conformidade ao Anexo VI-A item 2 da Instrução Normativa nº 5/SEGES/MP de 25.5.2017.

8.3. Destarte, a solução a contratar visa a alcançar os resultados pretendidos e a atender as necessidades deste Regional. Mantém os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como, é comumente praticada pelo mercado.

9. . ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. A estimativa de preços vai ser apresentada através da Planilha de Custos e Formação de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. Contratação de empresa para prestar serviços contínuos de vigilância armada e desarmada nas Unidades citadas no item 8 de acordo com os tipos e quantidades especificados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. A contratação dos serviços referidos justifica-se pela necessidade deste Regional de promover a vigilância patrimonial e controle de acesso de pessoas com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas, além de preservar o patrimônio público, evitar sua depredação, violação, furto, outras ações que causem danos e promover a segurança dos servidores e público em geral.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há adequações a serem feitas no ambiente do órgão para o início da prestação dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. É viável a contratação pretendida tendo em vista que foi efetuado o planejamento da mesma quando efetuamos o lançamento da Proposta Orçamentária 2021.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 19/02/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 22/02/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 22/02/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971427** e o código CRC **AC30EA4B**.